



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 28/2022 - GAB/REI/IFPI, de 31 de março de 2022.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas para formação de cadastro de reserva de servidores ativos do IFPI, para atuarem em caráter temporário na função de **Professor Formador** no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), em Residência Profissional Agrícola, na modalidade de Educação a Distância do Projeto AgroIFNordeste IFPI-SAF/MAPA – vinculado ao Plano AgroNordeste do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo para atuação no Programa AgroIFNordeste será regido por este Edital e executado pela Gerência do Projeto.

1.2. O presente Edital rege o Processo Seletivo para contratação temporária de servidores efetivos dos Institutos Federais para atuarem como bolsistas em caráter temporário no âmbito dos cursos FIC/EAD do Projeto AgroIFNordeste IFPI-SAF/MAPA.

1.3. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital visa à **formação de cadastro de reservas** de bolsistas para atuarem como Professor Formador, no âmbito do Projeto AgroIFNordeste IFPI-SAF/MAPA.

FUNÇÃO	VALOR DA BOLSA (R\$)/HORAS TRABALHADAS
Professor Formador	R\$ 80,00 por hora

2.2. As áreas de atuação ofertadas neste certame e a habilitação exigida estão relacionadas e descritas no ANEXO II deste edital.

2.3. Para fins de observância da regra de destinação de vagas às pessoas com deficiência, prevista no Decreto Nº 3.298/1999 e alterações posteriores, adota-se o percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre as vagas que possam surgir no decorrer da validade do certame, ou seja, a cada grupo de 05 (cinco) candidatos admitidos, uma pessoa com deficiência considerada classificada será admitida, observada a ordem de classificação e a comprovação da deficiência mediante laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2.4. Para fins de observância da regra de destinação de vagas às pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), prevista na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e alterações posteriores, adota-se o percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre as vagas que possam surgir no decorrer da validade do certame, ou seja, a cada grupo de 05 (cinco) candidatos admitidos, uma pessoa negra ou parda considerada classificada será admitida, observada a ordem de classificação e a autodeclaração.

2.5. A experiência na área pretendida poderá ser comprovada através de cópia do registro na carteira de trabalho, cópia de contrato de trabalho e declarações institucionais informando as atribuições realizadas na área.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. São requisitos para a bolsa ser concedida:

I- ser servidor do quadro permanente ativo do IFPI;

II- ser habilitado conforme exigências do Capítulo II, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final;

III- possuir os documentos que comprovem as especificações dos títulos e experiências constantes do Anexo III deste Edital;

IV- ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades definido de acordo com as diretrizes do Projeto AgrolFNordeste IFPI -SAF/MAPA; e

V- ter disponibilidade para cumprir carga horária referente à disciplina ministrada, inclusive aos sábados, nos turnos manhã ou tarde, conforme horários indicados pela Coordenação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/9LU8K2kkKtjGZRuw7> no período definido no Anexo I.

4.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, é vedada a possibilidade de alteração.

4.3. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato optar por apenas uma das vagas.

4.5. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Gerência do Projeto excluí-lo do processo seletivo no caso de identificação de erros de preenchimento ou incompletude das informações prestadas, bem como se constatado, posteriormente, que as mesmas são inverídicas.

4.6. O candidato poderá se inscrever para até duas disciplinas.

4.7. São condições para inscrição de candidato no Programa AgrolFNordeste:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, apresentar cópia do visto de permanência no país;

II- ter cumprido as obrigações com o serviço militar, se do sexo masculino;

III- ter votado na última eleição ou ter justificado nos termos da lei; e

IV- apresentar formação compatível com as vagas exigidas no presente edital.

4.8. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (ainda válido);

4.9. Será nula a inscrição:

I- efetuada fora do período e horário fixados;

II- efetuada de forma incompleta;

III- efetuada com dado comprovadamente falso;

IV- em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

4.10. Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

4.11. Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes deste Edital serão homologadas e submetidas a julgamento.

4.12. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

4.13. O Projeto AgrolFNordeste não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

4.14. Todos os anexos enviados durante o ato da inscrição deverão estar em UM ÚNICO ARQUIVO no formato "PDF".

4.15. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de

que preenche todos os requisitos exigidos.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo desenvolver-se-á em uma fase, de caráter classificatório e eliminatório, que se dará por meio de Análise de Currículo.

5.2. A classificação referente à Análise de Currículo será feita considerando os itens definidos no Anexo II deste edital.

5.3. Os candidatos terão avaliados os currículos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.

5.4. O candidato será responsabilizado pela veracidade da documentação e da informação apresentadas.

5.5. A declaração falsa implicará eliminação do candidato do certame e poderá causar sanções com base nas leis aplicáveis.

5.6. A aferição do currículo terá caráter classificatório, com valoração máxima de **100 (cem)** pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados no Anexo III deste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer fase do processo de seleção poderá apresentar recurso até às 18h do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Avaliadora, através do e-mail: agronordeste@ifpi.edu.br, com o seguinte **ASSUNTO: RECURSO– Edital (coloca o número do edital)**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Análise de Currículo.

7.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I- candidato com maior pontuação no tempo de experiência profissional na área para a qual está concorrendo;

II- candidato com maior pontuação no tempo de serviço como servidor efetivo do IFPI; e

III- candidato que tiver maior idade.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. São atribuições do Professor-formador:

I- desenvolver as atividades inerentes à docência das disciplinas curriculares do curso na modalidade de educação a distância, entre elas: produzir as videoaulas das unidades curriculares da disciplina e participar dos fóruns postados no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle para fomentar a participação dos alunos;

II- elaborar os fóruns e atividades de aprendizagem (com devido gabarito), conforme carga horária da disciplina, além de promover e participar da interatividade na plataforma nas diversas ferramentas do AVA;

III- ministrar no mínimo 50% da carga horária da disciplina, em aulas via mediação tecnológica, de acordo com o plano de curso da disciplina. As aulas serão gravadas e arquivadas em mídias digitais podendo ser utilizadas em ofertas futuras;

IV- produzir, quando necessário, o Caderno Pedagógico, de acordo com o Manual de Orientação e seguindo as ementas das disciplinas;

V- planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;

VI- planejar e acompanhar com o Professor Mediador a distância o desenvolvimento de atividades de orientação da disciplina a ser ministrada para os discentes do curso realizado na modalidade EaD oferecida pelo IFPI;

VII- desenvolver, em colaboração com a Gerência do Projeto AgroIFN Nordeste IFPI - SAF/MAPA, sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;

VIII- enviar o material finalizado (plano de aula, slides, atividades, videoaulas, entre outros) para a Gerência do Projeto AgroIFN Nordeste IFPI -SAF/MAPA e professor mediador para que o disponibilizem, no ambiente virtual de aprendizagem (plataforma Moodle), até a data estipulada;

IX- elaborar relatórios mensais, durante a vigência da bolsa, sobre as atividades de ensino, na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à Gerência do Projeto AgroIFN Nordeste IFPI -SAF/MAPA visando autorização do pagamento da bolsa mensal;

X- participar dos encontros agendados pela Gestão do Projeto;

XI- encaminhar à Gerência do Projeto AgroIFN Nordeste IFPI -SAF/MAPA as notas dos estudantes, até a data estipulada;

XII- participar da correção das avaliações e atividades a distância;

XIII- avaliar semanalmente os fóruns e atividades de interação da disciplina sob sua responsabilidade;

XIV- outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade das atribuições já descritas e estabelecidas na legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPI - <https://www.ifpi.edu.br/>.

9.2. O candidato poderá obter mais informações e orientações sobre este processo seletivo simplificado na Coordenação do projeto, através do e-mail: agronordeste@ifpi.edu.br.

9.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a aceitação expressa das

normas contidas neste Edital.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados até o limite das vagas oferecidas neste processo seletivo, em cada área de atuação, firmarão Termo de Bolsa, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.5. O resultado do processo seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período de atividades a que expressamente se refere.

9.6. Os casos omissos ou duvidosos, relacionados a este Edital, serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação do Programa AgroIFNordeste.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data	Local
Inscrições	01 a 04/04 de 2022	Site do IFPI https://forms.gle/9LU8K2kkKtjGZRuw7
Resultado da Análise do Currículo	05/04/2022	Site do IFPI (www.ifpi.edu.br)
Recursos	06/04/2022	Site do IFPI (www.ifpi.edu.br)
Publicação do Resultado Final	08/04/2022	Site do IFPI (www.ifpi.edu.br)
Início das atividades do professor formador	A critério da Reitoria	Reitoria do IFPI

ANEXO II- ÁREAS DE ATUAÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA**FIC – AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

CÓDIGO DA DISCIPLINA	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
08	CAF e Políticas públicas	20	Graduação em Administração, com especialização em Gestão do Agronegócio. Graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia, ou Graduação em Engenharia Agrônômica com experiência comprovada em produção animal e em ATER. Mestres ou Doutores em Políticas Públicas, independente da graduação original.

ANEXO III- ESPECIFICAÇÃO, CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Título de Especialização, Mestrado ou Doutorado*	Doutorado – 20 pontos Mestrado – 15 pontos Especialização – 10 pontos	20 pontos
Curso voltado para atuação no Ensino a Distância (carga horária mínima de 20 horas) (Últimos 3 anos)	2,0 (por curso concluído)	20 pontos
Tempo de serviço como servidor do Instituto Federal do Piauí	1 ponto para cada ano	10 pontos
Exercício profissional como Professor Formador, Professor Conteudista/Autor, Professor Mediador a distância/presencial ou Tutor a distância/presencial, em cursos na modalidade a distância **	5 por semestre	45 pontos
Exercício profissional como Professor na modalidade Presencial, na área de conhecimento da vaga que concorrer neste Edital***	1 por disciplina	5 pontos
TOTAL		100 pontos

* Será considerada apenas a pontuação da titulação mais alta.

** Para comprovação de atuação e experiência profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino nos últimos cinco anos.

*** Para comprovação da experiência profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato(a) atuou nos últimos cinco anos.

ANEXO IV- Informações Pessoais do Candidato

(Preenchimento Obrigatório neste Modelo)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. 1. Nome:

1. 2. Filiação:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

1. 3. Data de Nascimento: dd/mm/aaaa

1. 4. Estado Civil:

1. 5. Endereço Residencial:

1. 6. Endereço para Correspondência:

1. 7. E-mail:

1. 8. Telefone para contato (DDD) – (oito dígitos):

1. 9. Telefone celular para contato (DDD) – (oito dígitos):

1. 10. Fax para contato (DDD) – (oito dígitos):

1. 11. Nº CPF:

1. 12. Nº RG:

1. 13. Nº PIS ou PASEP:

1. 14. Nº Carteira Profissional e Série:

1. 15. Nº Título Eleitor:

1. 16. Banco, Agência, Conta Corrente:

1. 17. Emprego atual (local, endereço):

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS			CÓDIGO DA DISCIPLINA	
NOME:				
<p>1º) Anexe as cópias dos títulos, numerados de acordo com o item que pretende pontuar, sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação;</p> <p>2º) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens abaixo.</p>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA
01	Título de Especialização, Mestrado ou Doutorado*	Doutorado – 20 pontos Mestrado – 15 pontos Especialização – 10 pontos		
02	Curso voltado para atuação no Ensino a Distância (carga horária mínima de 20 horas) (Últimos 3 anos)	2,0 (por curso concluído)		
03	Tempo de serviço como servidor do Instituto Federal do Piauí	1 ponto para cada ano		

04	Exercício profissional como professor formador, professor conteudista/autor, professor mediador a distância/presencial ou tutor a distância/presencial, em cursos na modalidade a distância	5 por semestre		
05	Exercício profissional como professor na modalidade presencial, na área de conhecimento da vaga para a qual concorrer neste Edital	1 ponto por disciplina		
TOTAL				

Teresina-PI, ____/____/2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VI – Declaração de Habilitação para Desempenho de Atividade Programa Agro
IFNordeste**

_____, servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal do Piauí, Matrícula
Siape: _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária regular
semanal de ____h, declaro para os devidos fins que sou habilitado(a) a desempenhar a
atividade de _____ junto ao Programa Agro IFNordeste, conforme estabelecido
no presente edital.

Teresina-PI, ____/____/2021.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Declaro que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não prejudicará a
carga horária regular de sua atuação neste setor.

Ratificação da Chefia Imediata

ANEXO VII - MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência, conforme o Código Internacional de doenças (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível _____ de autonomia.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não

2 - Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até 180 dias);

3 - Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4- Se deficiente mental:

4.1. Data de início: ___/___/_____.

4.2. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1. especificar a associação de duas ou mais deficiências.

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital XX/XXXX, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

Nome do Candidato:

Nº. de Inscrição:	Vaga Pretendida:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou negro (preto ou pardo), para o fim específico de atender ao Art. 8º do Edital N.º XX/XXXX, bem como estou ciente de que se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha bolsa, caso tenha recebido, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Teresina-PI, / /2022.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI**, em 31/03/2022 16:11:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 81404

Código de Autenticação: f1094edc20

